



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene  
Cerqueira de Oliveira,  
S/N, Centro

##### Telefone



(77) 3454-8000

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 867, DE 20 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2021 E SE FINDARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
- LEI Nº 868, DE 20 DE JULHO DE 2020. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

---

#### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO DO ATO - DISPENSA Nº 066/2020

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019 - CONTRATADO: LEONIVAL BRITO BATISTA

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE CONTRATO - JAIRO TEIXEIRA PINTO





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 867, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2021 E SE FINDARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,**  
Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Caetité, Estado da Bahia, para Legislatura que se inicia em janeiro de 2021, serão pagos de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei.

**Art. 2º** - Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício do cargo, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 3º** - Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores no valor de **R\$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais)**, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

§1º - O subsídio pago aos Vereadores deverá ser feito proporcionalmente ao número de sessões assistidas com participação integral em todos os expedientes, conforme dispõe o art. 37, inciso X e XI e o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§2º - O subsídio dos Vereadores não poderá ultrapassar 40% do subsídio pago em espécie ao Deputado Estadual, devendo o valor ser reduzido, antecipadamente, caso ultrapasse o limite estabelecido na alínea “b”, do inciso VI, do art. 29, da Constituição Federal.

§3º - O gasto com a remuneração dos Vereadores no exercício do cargo não poderá ultrapassar, simultaneamente, os seguintes limites:

- I- 5% (cinco por cento) da receita do Município;
- II- 70% (setenta por cento) da receita da Câmara;
- III- 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

§4º - Considera-se receita do Município, para efeitos de aplicação do inciso I, do parágrafo anterior, todos os ingressos financeiros nos cofres municipais, excetuando-se apenas os decorrentes de operações de crédito e receitas extra orçamentárias.

§5º - Considera-se receita da Câmara, para efeitos de aplicação do inciso II, do §3º, os recursos orçamentários que lhe forem transferidos para atender as despesas do exercício.

§6º - Considera-se receita corrente líquida, para efeito no disposto no inciso III, do §3º, o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuária, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as contribuições dos servidores e as receitas provenientes da compensação financeira citada no §9º, do art. 201, da Constituição Federal.

§7º - Os Limites estabelecidos nos incisos II e III, do §3º, deste artigo, englobam o gasto com pessoal da Câmara, na forma do §1º, do





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Artigo 29-A, da Constituição Federal, combinado com o inciso III, alínea ä”, e §1º, do Artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, respectivamente.

§8º - Em caso de licença para tratamento de saúde pelo prazo recomendado em laudo médico, conforme previsão no Regimento Interno, o Vereador terá direito, integralmente, ao subsídio mensal no mês em que se deu a moléstia, sendo que, após, deverá perceber benefício previdenciário.

**Art. 4º** - Fica fixado os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

I - O subsídio mensal do Prefeito será de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**.

II - O subsídio mensal do Vice Prefeito será de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

III - O subsídio mensal dos Secretários Municipais será de **R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**.

**Parágrafo único** - As remunerações previstas nestes incisos serão pagas em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória obedecida o disposto no art. 37, XI da Constituição Federal, podendo ser reajustadas na forma do artigo 37, X, do mesmo diploma legal.

**Art. 5º** - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapasse qualquer um dos limites estabelecidos nesta Lei, ficando o





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final de cada exercício.

**Art. 6º** - Os subsídios fixados nesta Lei deverão ser revistos anualmente, na mesma data e percentual da revisão anual dos servidores municipais, em conformidade com os incisos X e XI, do art. 37, da Constituição Federal.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 20 de julho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
PREFEITO MUNICIPAL





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA DE CAETITÉ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 868, DE 20 DE JULHO DE 2020.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para cobrir despesas a seguir discriminadas:

**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.010.2064 – GESTÃO INCREMENTO PAB – EMENDA INDIVIDUAL**

**3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 300.000,00**

**3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R\$ 300.000,00**

**3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 1.000.000,00**

**Fonte De Recursos – 55 – Transferência Especial da União**

**Total da Ação.....R\$ 1.600.000,00**

**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento – PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrente desta lei.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 20 de julho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
 PREFEITO MUNICIPAL



**DISPENSA N.º 066/2020****ADJUDICAÇÃO**

Nós membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 188 de 02 de setembro de 2019, nos reunimos para analisar o processo de dispensa de Licitação n.º 066/2020 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudicamos o objeto da contratação em favor do senhor LEANDRO SOUZA BATISTA, inscrito no CPF: 043.761.985-01, residente na Rua Osvaldo de Andrade, n.º 0156, Ovídeo Teixeira, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, objetivando a locação de máquina (retroescavadeira) para prestação de serviços na limpeza de aguadas nas comunidades rurais deste Município, contratado pelo valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Caetité-BA, 16 de julho de 2020.

**SOLANGE SOUZA SILVA**

Presidente da Comissão

**LUZICLEIDE TEIXEIRA BORGES**

Membro da Comissão

**RAFAEL SOARES SILVA**

Membro da Comissão





**DISPENSA N.º 066/2020****HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação n.º 066/2020, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação em favor do senhor LEANDRO SOUZA BATISTA, inscrito no CPF: 043.761.985-01, residente na Rua Osvaldo de Andrade, n.º 0156, Ovídeo Teixeira, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, objetivando a locação de máquina (retroescavadeira) para prestação de serviços na limpeza de aguadas nas comunidades rurais deste Município, contratado pelo valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais).

Caetité-BA, 16 de julho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito de Caetité/BA

PREFEITURA DE  
**CAETITÉ**  
*Governo Participativo*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE- BA**

## Ratificação do Ato

O Prefeito Municipal de Caetité - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos do o processo N° 066/2020, DISPENSA 066/2020, de locação de máquina (retroescavadeira) para prestação de serviços na limpeza de aguadas nas comunidades rurais deste Município, contratado pelo valor de R\$ 17.050,00 (dezesete mil e cinquenta reais), de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Caetité, 17 de julho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
Prefeito Caetité/BA.



SETOR DE  
CONTRATOS

**2º TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA DE CAETITÉ, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO O SENHOR LEONIVAL BRITO BATISTA, CADASTRADO NO CPF: 001.891.085-84, COMO CONTRATADO (A).**

### CRENCIAMENTO 001/2019

Pelo presente, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA DE CAETITÉ**, inscrita no CNPJ nº 13.811.476/0001-54, neste ato representada por seu representante legal e de outro lado como contratado (a): **LEONIVAL BRITO BATISTA**, cadastrado no CPF: **001.891.085-84**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato referente a prestação de serviços de Transporte Escolar, celebrado em **29 de maio de 2019**, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

**Considerando** a necessidade da continuidade da prestação de serviços de transporte escolar.

**Considerando** que a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**Considerando** a previsão legal contida nos artigos 57 e 65, da Lei 8.666/93;

**Resolvem** aditá-lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica aditada a “CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”: O presente contrato será prorrogado até 31 de dezembro de 2020.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

CAETITÉ-BA, 28 de maio de 2020.

ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM  
CNPJ nº 13.811.476/0001-54  
Prefeito do Município de Caetité  
**Contratante**

LEONIVAL BRITO BATISTA  
CPF: 001.891.085-84  
**Contratado**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF Nº



**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DE  
CONTRATO N.º 209/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ E O  
SENHOR JAIRO TEIXEIRA PINTO INSCRITO  
NO CPF SOB O N.º. 996.108.095-53.**

**MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no **CNPJ/MF n.º 13.811.476/0001-54**, com sede na Avenida Prof.<sup>a</sup> Marlene Cerqueira de Oliveira s/n – Centro Administrativo – Bairro Prisco Viana - Caetité-Bahia, na qualidade de Contratante, aqui representada pelo Sr. Aldo Ricardo Cardoso Gondim, Prefeito, residente e domiciliado a Rua Prof.<sup>a</sup> Helena Lima, 250 Centro, portador da Carteira de Identidade n.º. 5.856.904 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF n.º. 615.423.775-87, e do outro lado Sr. **JAIRO TEIXEIRA PINTO**, nacionalidade brasileiro, residente e domiciliado na Fz. Pedra Grande de Aroeiras, Pajeú dos Ventos, Caetité/BA, CEP: 46.400-000, cadastrada no CPF sob o n.º. 996.108.095-53, habilitado no Credenciamento n.º 001/2019-CTE, na qualidade de **CONTRATADO**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a Cláusula VII<sup>a</sup> do Contrato de Prestação de Serviços n.º **209/2019**, que firmaram no dia 18 de fevereiro de 2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 18 de fevereiro de 2019.

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir do dia 15 de julho de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Caetité/Ba para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caetité, 15 de julho de 2020.

**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**

CNPJ n.º 13.811.476/0001-54

Prefeito do Município de Caetité

**Contratante**

**JAIRO TEIXEIRA PINTO**

CPF 996.108.095-53

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9A36-E10A-0873-DAE4-A78F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A36-E10A-0873-DAE4-A78F



### Hash do Documento

1bba55e2156305a16fea3f867bbaaac64cda17c8f1bc4680efb18a4b61caad

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/07/2020 17:36 UTC-03:00